



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

PPA 2018 - 2021

Anexo II – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original

Unidade Responsável: 02.06.00 - SECRETARIA DE FAZENDA

Programa: 0018 - PRECATÓRIOS

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: ATENDER A DEMANDA DE PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS

Justificativa: ATENDER A ORDEM JUDICIAL PARA PAGAMENTOS DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Metas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA - RPV	PERCENTUAL	100,00	100,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	PERCENTUAL	100,00	100,00

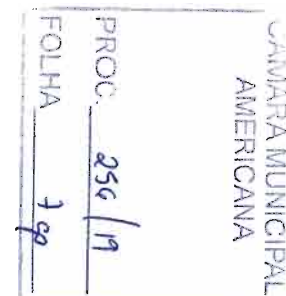
Metas por Exercício

2018	2019	2020	2021
100,00	100,00	100,00	100,00
100,00	100,00	100,00	100,00

Custo Financeiro

2018	2019	2020	2021
R\$ 30.718.000,00	R\$ 21.731.200,00	R\$ 31.452.000,00	R\$ 37.081.700,00

Total do Programa: **R\$ 120.982.900,00**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

PPA 2018 - 2021

Anexo II – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Inclusão

Unidade Responsável: 02.06.00 - SECRETARIA DE FAZENDA

Programa: 0120 - PAGAMENTO DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS

Tipo: Finalístico Natureza: Contínuo

Objetivo: PAGAMENTO DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS

Justificativa: PAGAMENTO DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS

Metas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ACORDOS EXTRAJUDICIAIS	PERCENTUAL	100,00	100,00

Metas por Exercício

2018	2019	2020	2021
0,00	100,00	0,00	0,00

Custo Financeiro

2018	2019	2020	2021
R\$0,00	2.000,00	R\$ 0,00	R\$0,00

Total do Programa: R\$ 2.000,00



LEI MUNICIPAL Nº
ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
PPA 2018 - 2021

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original
Unidade Executora: 02.06.01 - GABINETE E DEPENDÊNCIAS
Função de Governo: 04 - Administração
Subfunção de Governo: 122 - Administração Geral
Programa: 0018 - PRECATÓRIOS
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: ATENDER A DEMANDA DE PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS
Justificativa: ATENDER A ORDEM JUDICIAL PARA PAGAMENTOS DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Ações/Metas					
Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0.005 - SENTENÇAS JUDICIAIS	Operação Especial		PERCENTUAL	100	100
0.006 - PRECATÓRIOS - EMENDA 62/2009	Operação Especial		PERCENTUAL	100	100
Metas e Custo Financeiro por Exercício					
Ação		2018	2019	2020	2021
		100,00	100,00	100,00	100,00
	Meta				
		R\$ 2.100.000,00	R\$ 2.033.100,00	R\$ 2.501.000,00	R\$ 2.501.000,00
0.005 - SENTENÇAS JUDICIAIS					
	Valor				
		100,00	100,00	100,00	100,00
	Meta				
		R\$ 28.618.000,00	R\$ 19.698.100,00	R\$ 28.951.000,00	R\$ 34.580.700,00
0.006 - PRECATÓRIOS - EMENDA 62/2009					
	Valor				
		R\$ 30.718.000,00	R\$ 21.731.200,00	R\$ 31.452.000,00	R\$ 37.081.700,00
	Total do Programa:				R\$ 120.982.900,00



LEI MUNICIPAL Nº
ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
PPA 2018 - 2021

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Inclusão
Unidade Executora: 02.06.01 - GABINETE E DEPENDÊNCIAS
Função de Governo: 04 - Administração
Subfunção de Governo: 122 - Administração Geral
Programa: 0120 - PAGAMENTO DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS
Tipo: Finalístico Natureza: Contínuo
Objetivo: PAGAMENTO DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS
Justificativa: PAGAMENTO DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0.009 - PAGAMENTO DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS	Operação Especial	ACORDOS EXTRAJUDICIAIS	PERCENTUAL	100,00	100,00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação	2018	2019	2020	2021
	0,00	100,00	0,00	0,00

Meta

R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----------	--------------	----------	----------

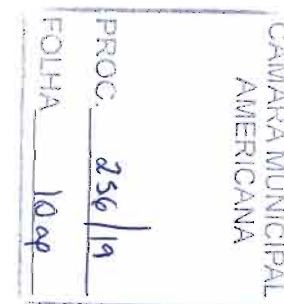
0.009 - PAGAMENTO DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS

Valor

R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
----------	--------------	----------	----------

Total do Programa:

R\$ 2.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

LDO 2019

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original
Unidade Responsável: 02.06.00 - SECRETARIA DE FAZENDA
Programa: 0018 - PRECATÓRIOS
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: ATENDER A DEMANDA DE PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS
Justificativa: ATENDER A ORDEM JUDICIAL PARA PAGAMENTOS DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice	Índice	Meta para Exercício	
		Recente	Futuro	100	LDO
ATENDIMENTO DA DEMANDA - RPV	PERCENTUAL	100,00	100,00		100,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	PERCENTUAL	100,00	100,00		100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 21.731.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

LDO 2019

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Inclusão
Unidade Responsável: 02.06.00 - SECRETARIA DE FAZENDA
Programa: 0120 - PAGAMENTO DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: PAGAMENTO DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS
Justificativa: PAGAMENTO DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice	Índice	Meta para Exercício LDO
		Recente	Futuro	
ACORDOS EXTRAJUDICIAIS	PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$2.000,00



LEI MUNICIPAL Nº
ANEXO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
LDO 2019

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original
Unidade Executora: 02.06.01 - GABINETE E DEPENDÊNCIAS
Função de Governo: 04 - Administração
Subfunção de Governo: 122 - Administração Geral
Programa: 0018 - PRECATÓRIOS
Tipo: Finalístico Caráter: Contínuo
Objetivo: ATENDER A DEMANDA DE PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS
Justificativa: ATENDER A ORDEM JUDICIAL PARA PAGAMENTOS DE DÉBITOS MUNICIPAIS

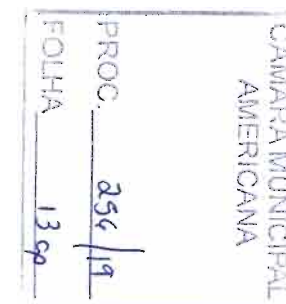
Ações e Metas

Ação: 0.005 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Tipo: Operação Especial
Produto:
Unidade de Medida: PERCENTUAL Índice Recente: 0,00 Índice Futuro: 100,00

Ação: 0.006 - PRECATÓRIOS - EMENDA 62/2009
Tipo: Operação Especial
Produto:
Unidade de Medida: PERCENTUAL Índice Recente: 0,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
0.005 - SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00	R\$ 2.033.100,00
0.006 - PRECATÓRIOS - EMENDA 62/2009	100,00	R\$ 19.698.100,00
Total do programa para o exercício de 2019:		R\$ 21.731.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

LDO 2019

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

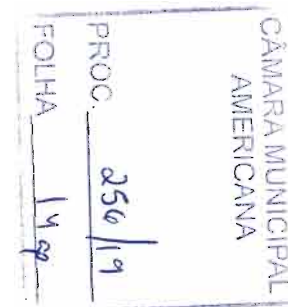
Controle: Inclusão
Unidade Executora: 02.06.01 - GABINETE E DEPENDÊNCIAS
Função de Governo: 04 - Administração
Subfunção de Governo: 122 - Administração Geral
Programa: 0120 - PAGAMENTOS DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS
Tipo: Finalístico Caráter: Contínuo
Objetivo: PAGAMENTO DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS
Justificativa: PAGAMENTO DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS

Ações e Metas

Ação: 0.009 - PAGAMENTO DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS
Tipo: Operação Especial
Produto:
Unidade de Medida: PERCENTUAL Índice Recente: 100,00 Índice Futuro: 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
0.009 - PAGAMENTO DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS	100,00	R\$ 2.000,00
Total do programa para o exercício de 2019:		R\$ 2.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Secretaria de Negócios Jurídicos

CAMARA MUNICIPAL AMERICANA	
PROC.	256/19
FOLHA	15 ^{op}

INSTRUMENTO PÚBLICO DE COMPOSIÇÃO EXTRAJUDICIAL

Instrumento público de composição extrajudicial que entre si firmam o Município de Americana e Agro Imobiliária Jaguari S.A. para composição do objeto controvertido nos autos do processo judicial 0000087-85.1989.8.26.0019 que deu origem ao precatório número de ordem 19/2013, registrado na Diretoria de Execuções de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nº 7005585-43.2012.8.26.0500.

CÓPIA

MUNICÍPIO DE AMERICANA, personalidade jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ 45.781.176/0001-66, com paço Municipal instalado na Avenida Brasil 85, nesta cidade de Americana-SP, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Prefeito Omar Najar, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **AGRO IMOBILIÁRIA JAGUARI S.A.** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.476.579/0001-95, com sede na Rua Trinta de Julho, 656 – centro Americana-SP. doravante denominada **JAGUARI**, têm entre si justo e acertado o presente termo de composição extrajudicial, nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INTERESSE PÚBLICO

Nos moldes da redação dada ao artigo 102 e parágrafos do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, pela Emenda Constitucional 99/2017, a municipalidade emprega seus esforços para realizar acordos extra-judiciais, com a finalidade de reduzir o estoque de precatórios pendentes de pagamento.

A formalização do presente acordo não desrespeita a ordem cronológica estabelecida, e, com o parcelamento, acelera o processo de redução do estoque de precatórios, permitindo, dessa forma, a regularização do regime de precatórios do município de Americana no prazo estabelecido pelo Legislador Constitucional derivado.

Prefeitura Municipal de Americana – Avenida Brasil, 85

Centro – Americana-SP. CEP: 13465-901

PABX: (19) 3475-9035

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Secretaria de Negócios Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL
AMERICANA

PROC. 236/19
FOLHA 16 cp

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente enlace é o parcelamento do saldo devedor do precatório número de ordem 19/2013, registrado no DEPRE do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo sob número, 7005585-49.2012.8.26.0500, devidamente atualizado e acrescido de juros moratórios até a data da formalização do acordo, em 15 (quinze) parcelas mensais de igual valor. Compõe o objeto do presente acordo, a quitação e extinção do objeto controvertido no processo judicial 0000087-85.1989.8.26.0019, ação de desapropriação da qual emergiu o precatório já identificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE.

Nos termos do presente instrumento, mediante homologação judicial, compromete-se o **MUNICÍPIO** a:

- a. Realizar o pagamento à **JAGUARI**, com recursos próprios, não incluídos nos montantes repassados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mensalmente, do saldo devedor atualizado e acrescido de juros, do precatório já identificado na cláusula segunda em 15-(quinze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$436.056,33-(quatrocentos e trinta e seis mil, cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) cada. Vincendas no dia 10 de cada mês, iniciando-se pelo mês de outubro de 2019, e perfazendo o montante total de R\$6.540.844,96-(seis milhões, quinhentos e quarenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), nele incluídos os honorários de sucumbência no importe de 10%-(dez por cento) do valor total.
- i. Os pagamentos das parcelas acima dar-se-ão por depósito bancário na conta corrente do procurador da JAGUARI, abaixo identificada.

BANCO ITAÚ-UNIBANCO S.A (341)

Agência: 0057

Conta corrente: 79.918-1

Titular – Eid Gebara.

CPF/MF Nº 012.567.938-68

- b. Formalizar os registros cartoriais necessários para transferência do bem, retirando-o definitivamente do patrimônio da **JAGUARI** e passando-o ao patrimônio Público.

Prefeitura Municipal de Americana – Avenida Brasil, 85

Centro – Americana-SP. CEP: 13465-901

PABX: (19) 3475-9035

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Secretaria de Negócios Jurídicos

CAMARA MUNICIPAL
AMERICANA

- c. Concordar com o levantamento de eventuais quantias já depositadas pelo Departamento de Execução de Precatórios do Tribunal de Justiça de São Paulo em juízo nos autos de origem (processo: 0000087-85.1989.8.26.0019), e ainda não levantadas pela **JAGUARI**, abatendo-as das parcelas vincendas.
- d. Informar, juntamente com a **JAGUARI**, ao juízo de origem sobre a formalização do presente acordo, solicitando o encaminhamento de ofício urgente ao DEPRE informando sobre a conciliação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AGRO-IMOBILIÁRIA JAGUARI S.A.

Nos termos do presente instrumento, mediante homologação Judicial, compromete-se a **JAGUARI** a:

- a. Com o pagamento da última parcela, dar total quitação do objeto controvertido nos autos do Processo de desapropriação 0000087-85.1989.8.26.0019, bem como integral quitação do precatório nº 19/2013 (7005585-49.2012.8.26.0500).
- b. Fornecer à municipalidade os documentos, ou anuência, necessários para registro da propriedade do imóvel objeto da desapropriação, pelo **MUNICÍPIO**.
- c. Peticionar, juntamente com o **MUNICÍPIO**, ao MM. Juízo de origem do processo de desapropriação já identificado, informando sobre o acordo entabulado e solicitando, com urgência, ofício ao DEPRE informando sobre a conciliação.
- d. Suportar os honorários advocatícios devidos a seus procuradores constituídos nos autos dos processos judiciais, valores esses que compõem o montante devido e inscrito em precatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

Com o pagamento da última parcela a **JAGUARI** dá à municipalidade plena quitação do objeto debatido nos autos do Processo Judicial 000087-85-1989.8.26.0019, renunciando expressamente o direito a qualquer indenização adicional ou reparação de ordem material ou imaterial pelo tempo de exercício de posse do Município sobre os bens identificados na cláusula segunda.

Prefeitura Municipal de Americana – Avenida Brasil, 85

Centro – Americana-SP. CEP: 13465-901

PABX: (19) 3475-9035

3 CNP
[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Secretaria de Negócios Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL
AMERICANA

PROC. 256/19

FOLHA 18 de 19

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREVOGABILIDADE

O presente acordo obriga as partes em caráter irrevogável, devendo a parte inadimplente, suportar perdas e danos causados à parte lesada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca do município de Americana-SP

Estando em comum acordo, as partes firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Americana, 08 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE AMERICANA

Omar Najar
Prefeito Municipal

AGRO-IMOBILIÁRIA JAGUARI S.A.
Pp. Cesar Maurice Karabolad Ibrahim
OAB/SP nº 134.771.

Testemunhas:

Roberta Guzzo

Rg. nº 43.741.757-8-SSP-SP

Tainá F. Caproni

Tainá Ferreira Caproni

Rg. nº 43.571.523-9-SSP-SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
AMERICANA

PROC. 256/19

TOLHA 19.07

RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU

Dados Básicos

Foro: DEPRE
Processo: 90003298620158260500
Classe do Processo: Comunicado de Acordo de Requisitório
Data/Hora: 16/09/2019 10:34:07

Partes

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Documentos

Comunicado de Acordo de Requisitório*: Pet. Juntando acordos - 16-09 - 1.pdf
Comunicado de Acordo de Requisitório*: Minuta acordo - Parcelamento - 1-4.pdf
Comunicado de Acordo de Requisitório*: Minuta acordo - devolução das áreas - 1-6.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Secretaria de Negócios Jurídicos



INSTRUMENTO PÚBLICO DE COMPOSIÇÃO EXTRAJUDICIAL

Instrumento público de composição extrajudicial que entre si firmam o Município de Americana e ENGEP- ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. para composição do objeto controvertido nos autos do processo judicial 0004074-12.2001.8.26.0019 que deu origem ao precatório número de ordem 18/2013, registrado na Diretoria de Execuções de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nº 7005183-65.2012.8.26.0500.

MUNICÍPIO DE AMERICANA, personalidade jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ 45.781.176.0001-66, com paço Municipal instalado na Avenida Brasil 85, nesta cidade de Americana-SP, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Prefeito Omar Najar, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **ENGEP- ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.577.707/0001-69, com sede na Via Luís Varga, 1750 – Gleba Beatriz, Limeira – SP, doravante denominada **ENGEP**, têm entre si justo e acertado o presente termo de composição extrajudicial, nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INTERESSE PÚBLICO

Nos moldes da redação dada ao artigo 102 e parágrafos do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, pela Emenda Constitucional 99/2017, a municipalidade emprega seus esforços para realizar acordos extra-judiciais, com a finalidade de reduzir o estoque de precatórios pendentes de pagamento.

A formalização do presente acordo não desrespeita a ordem cronológica estabelecida, e, com o parcelamento, acelera o processo de redução do estoque de precatórios, permitindo, dessa forma, a regularização do regime de precatórios do município de Americana no prazo estabelecido pelo Legislador Constitucional derivado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente enlace é o parcelamento do saldo devedor do precatório número de ordem 18/2013, registrado no DEPRE do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo sob número, 7005183-65.2012.8.26.0500, devidamente atualizado e acrescido de juros moratórios até a data da formalização do acordo, em 15 (quinze) parcelas mensais de igual valor. Compõe o objeto do presente acordo, a quitação e extinção do objeto controvertido no processo judicial 0004074-12.2001.8.26.0019.

Prefeitura Municipal de Americana - Avenida Brasil, 85

Centro - Americana-SP. CEP: 13465-001

PABX: (19) 3475-9035



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Secretaria de Negócios Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL
AMERICANA

PROC. 256/19

FOLHA 019

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE.

Nos termos do presente instrumento, mediante homologação judicial, compromete-se o **MUNICÍPIO** a:

- a. Realizar o pagamento à **ENGEP**, com recursos próprios, não incluídos nos montantes repassados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mensalmente, do saldo devedor atualizado e acrescido de juros, do precatório já identificado na cláusula segunda em 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 51.827,77, (cinquenta e um mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos) cada. Vincendas nos dias 10 de cada mês, iniciando-se pelo mês de setembro de 2019, e perfazendo o montante total de R\$ 777.416,55 (setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes aos montante devido na data da assinatura do presente instrumento.
 - i. Ocorrendo pagamentos parciais pelo Departamento de Execução de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos 7005183-65.2012.8.26.0500, o valor pago será descontado do montante total devido, recalculando-se o valor das parcelas.
- b. Concordar com o levantamento de eventuais quantias já depositadas pelo Departamento de Execução de Precatórios do Tribunal de Justiça de São Paulo em juízo nos autos de origem (processo: 0004074-12.2001.8.26.0019), e ainda não levantadas pela **ENGEP**.
- c. Informar, juntamente com a **ENGEP**, ao juízo de origem sobre a formalização do presente acordo, solicitando o encaminhamento de ofício urgente ao **DEPRE** informando sobre a conciliação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENGEP-ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Nos termos do presente instrumento, mediante homologação Judicial, compromete-se a **ENGEP** a:

- a. Com o pagamento da última parcela, dar total quitação do objeto controvertido nos autos do processo de origem 0004074-12.2001.8.26.0019, bem como integral quitação do precatório nº 18/2013 (7005183-65.2012.8.26.0500).
- b. Peticionar, juntamente com o **MUNICÍPIO**, ao MM. Juízo do processo de origem já identificado, informando sobre o acordo entabulado e solicitando, com urgência, ofício ao **DEPRE** informando sobre a conciliação.

2

Prefeitura Municipal de Americana – Avenida Brasil, 85

Centro - Americana-SP. CEP: 13465-901

PABX. (19) 3475-9035



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Secretaria de Negócios Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL
AMERICANA

- c. Suportar os honorários advocatícios devidos a seus procuradores constituídos nos autos dos processos 0004074-12.2001.8.26.0019 e 7005183-65.2012.8.26.0500,

PROC. 256/19
FOLHA 22 of

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

Com o pagamento da última parcela a **ENGEP** dá à municipalidade plena quitação do objeto debatido nos autos do Processo Judicial 0004074-12.2001.8.26.0019, renunciando expressamente o direito a qualquer indenização adicional ou reparação de ordem material ou imaterial.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREVOGABILIDADE

O presente acordo obriga as partes em caráter irrevogável, devendo a parte inadimplente, suportar perdas e danos causados à parte lesada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca do município de Americana-SP

Estando em comum acordo, as partes firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Americana 06 de agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE AMERICANA
Omar Najjar
Prefeito Municipal


ENGEP-ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO
LTDA.

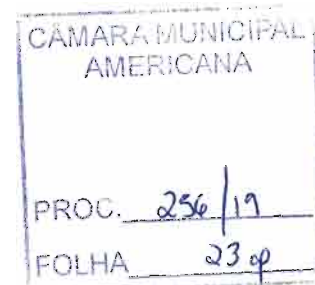


Secretaria de
Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Americana *Estado de São Paulo*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALIENDE RIBEIRO, DESEMBARGADOR
COORDENADOR DA DIRETORIA DE EXECUÇÕES DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO DEPRE: 9000329-86.2015.8.26.0500/03
Processo Geral de Gestão: 8279/2010



MUNICÍPIO DE AMERICANA, personalidade jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ 45.781.176/0001-66, com paço municipal localizado na Avenida Brasil, 85, Americana/SP, vem, por seus agentes infra-assinados, respeitosamente à presença de Vossa Excelência para expor e ao final requerer o que segue.

Como certamente é do conhecimento deste Ínclito Desembargador o Município de Americana vem empregando hercúleos esforços no intuito de promover a redução de seu estoque de precatórios. Nesse trilha municipalidade realizou a adesão ao regime especial criado pela Emenda Constitucional 62/2009, e, posteriormente, ao regime criado pela Emenda Constitucional 99/2018.

Uma das principais medidas que busca implantar para acelerar o processo de redução do estoque de precatórios, é a formalização de acordos e leilões para tentativa de obtenção de deságios e, eventualmente, de parcelamentos. Tal prática está prevista nas emendas constitucionais mencionadas e foi autorizada ao Poder executivo Municipal por legislação já anexa ao presente processo de gestão.

Sabe-se que essa Diretoria mantém, segundo previsão das emendas constitucionais já mencionadas, a contabilidade de duas contas, para cada ente,

Prefeitura Municipal de Americana – Avenida Brasil, 85
Centro – Americana-SP. CEP: 13465-901
PABX: (19) 3475-9000

1



Prefeitura Municipal de Americana *Estado de São Paulo*

CÂMARA MUNICIPAL
AMERICANA

PROC. 256/17
FOLHA 249

sendo a chamada conta 1, destinada ao pagamento exclusivo dos precatórios em ordem cronológica, e a chamada conta 2, dada ao pagamento dos acordos formalizados na forma da Lei.

Visando dispor de recursos para formalizar acordos, o Município de Americana vem solicitar a essa Diretoria que volte a formar fundos em sua conta 2. Isso por que, tem intenção de lançar, em breve, edital para convocação dos detentores interessados em formalizar acordos.

Ainda no mesmo sentido, o Município tem notado que os pagamentos aos primeiros da lista vêm ocorrendo periodicamente, à medida que o município promove os repasses mensais. Ocorre que o município tem buscado os primeiros da lista na tentativa de formalizar parcelamentos, que seriam pagos pela municipalidade, com recursos próprios e sem prejuízo dos repasses ao DEPRE. Para viabilizar esses acordos de parcelamentos, o Município necessita que ao DEPRE aguarde algum tempo com os pagamentos, de tal forma que seja acumulado prazo suficiente para a tentativa de acordo. Por isso, requer-se, se possível, que sejam espaçados os pagamentos da ordem cronológica, de forma a auxiliar a municipalidade em seu intento de realizar parcelamentos e acordos diretos.

Finalmente, para auxiliar o município em sua gestão da questão, requer-se seja emitido relatório indicando todos os precatórios efetivamente quitados desde janeiro do ano de 2015. A razão para tal solicitação está na indisponibilidade de tal relatório no sistema *online* fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Termos em que, pede deferimento.
Americana, 17 de maio de 2019.

Alex Nium Silva
Secretário de Negócios Jurídicos

Anderson Werneck Eyer
Procurador do Município

Prefeitura Municipal de Americana – Avenida Brasil, 85
Centro – Americana-SP. CEP: 13465-901
PABX: (19) 3475-9000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras A a H

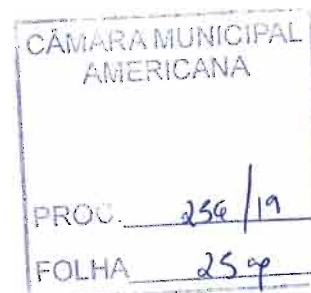
Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2914-9333 - E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo DEPRE nº: 9000329-86.2015.8.26.0500/03
Ent. Devedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
Págs.: 404/405



CONCLUSÃO

Em 28 de maio de 2019, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Dr. ALIENDE RIBEIRO, Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

NILSON ALVES DE ALMEIDA

Diretor
DEPRE

Visto.

Com a petição de f. 404/405, o Município de Americana:

1. Informa as medidas que vem tomando para acelerar o processo de redução do seu estoque precatórios;
2. Visando dispor de recursos para formalizar acordos solicita a essa Diretoria que volte a formar fundos em sua Conta 2, isso porque tem intenção de lançar, em breve, edital para convocação dos detentores interessados em formalizar acordos;
3. Afirma que tem notado que os pagamentos aos primeiros da lista vêm ocorrendo periodicamente, à medida que promove os repasses mensais. Ocorre que tem buscado os primeiros da lista na tentativa de formalizar parcelamentos, que seriam pagos com recursos próprios e sem prejuízo dos repasses à DEPRE. Para viabilizar esses acordos de parcelamento necessita que a DEPRE aguarde algum tempo com os pagamentos de tal forma que seja acumulado prazo suficiente para a tentativa de acordo. Por isso requer, se possível, que sejam espaçados os pagamentos da ordem cronológica, de forma a auxiliá-lo em seu intento de realizar parcelamentos e acordos diretos; e
4. Ao final, requer a emissão de relatório indicando todos os precatórios quitados desde o exercício de 2015.

Defiro a utilização da Conta II para recebimento de depósitos destinados ao pagamento de acordos formalizados via Câmara de Conciliação de Precatórios, que deverão corresponder ao máximo de 50% dos depósitos que o Município efetuar mensalmente, conforme determina o art. 102 do ADCT da Constituição Federal.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras A a H

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2914-9333 - E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

Quanto ao pedido para que sejam espaçados os pagamentos da ordem cronológica de forma a auxiliá-lo em seu intento de realizar parcelamentos e acordos diretos, a DEPRE tem o dever de cumprir o que determina a Constituição Federal bem como toda a legislação infraconstitucional, portanto não pode, propositadamente, protelar a disponibilização dos recursos depositados nas contas vinculadas para pagamento de precatórios. Para a realização de acordos a legislação coloca a disposição das entidades devedoras a utilização da conta II. Assim, indefiro a solicitação para que sejam espaçados os pagamentos da ordem cronológica.

Encaminhe-se cópia desta decisão ao DEPRE 2.3, para providências relativas à emissão do relatório indicando os precatórios quitados desde o exercício de 2015, que deverá ser disponibilizado para a Municipalidade.

Oficie-se à Prefeitura Municipal de Americana para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo, 28 de maio de 2019.

ALIENDE RIBEIRO

Desembargador Coordenador da
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
DEPRE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios
dos Depósitos - Letras A a H

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2914-9333 - E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo DEPRE nº: **9000329-86.2015.8.26.0500/03**
Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA**
Assunto: **Apuração da suficiência dos depósitos**



Visto.

Conforme levantamentos técnicos feitos pela DEPRE, os depósitos efetuados pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA, referentes ao período de janeiro a junho de 2019 revelaram-se INSUFICIENTES no valor de R\$ 10.444.856,86, atualizado até 31/07/2019.

A Municipalidade deverá depositar a diferença **no prazo de 15 dias**, atualizada até a data do efetivo depósito.

No silêncio, conforme disposto no artigo 104 do ADCT e nos artigos 33 e 34 da Resolução nº 115, complementada pela Resolução 123 do CNJ, será procedido o pedido de sequestro do valor de R\$ 10.444.856,86, junto à E. Presidência do TJSP, a instauração de processo por improbidade pelo Ministério Público, as proibições para contrair empréstimos, receber transferências voluntárias e os repasses de FPM através do Tesouro Nacional, bem como será informado ao Tribunal de Contas e procedida a inclusão do Município no cadastro de inadimplentes do CNJ.

Oficie-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo, 31 de julho de 2019.

ALIENDE RIBEIRO

Desembargador Coordenador da
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**